



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Concessão do Direito Real de Uso à Associação Atlética Atenas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Direito Real de Uso à Associação Atlética Atenas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.523/0001-56, por um período de 10 (dez) anos, de área de 11.000,00 m², parte do imóvel denominado de APM 08 da Quadra ARSE 62, Loteamento Palmas, 2º etapa fase I, com área total de 15.122,83 m², matrícula nº 27.971, para a implantação de Projeto Esportivo de Interesse Social, conforme processo administrativo nº 044757/2011.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 044757/2011.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º O Executivo Municipal fará constar, na respectiva escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso, o ônus de reversão ao Município caso a concessionária não utilize o imóvel de acordo com a destinação constantes no art.1º desta Lei.

Art. 4º Este Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 29 dias do mês dezembro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas